



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

Portaria n.º 06/2022

Institui Comissão Responsável pela Conferência de Inventário Físico e Financeiro de Valores do BDPREV para os exercícios de 2021 e 2022.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho - MG, no uso de suas atribuições;

Considerando o Boletim TCEMG/SICOM n.º 08/2019, que trata de orientações sobre o preenchimento de Certidões relativas ao inventário físico e financeiro de valores e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio e assegurar a gestão e controles eficientes, *resolve*:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela conferência de inventário físico e financeiro de valores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – MG, para os exercícios de 2021 e 2022, composta pelos seguintes membros:

- I – Marley de Fátima Ferreira Gontijo – CPF: 667.171.916-00– Coordenadora;
- II – Grazielle Aparecida Gontijo Soares – CPF: 062.706.006-42 – Subcoordenador;
- III – Michele Cristiane da Silva – CPF: 081.372.136-94– Relator.

Art. 2º - Caberá a Comissão designada nesta Portaria, elaborar relatório da situação verificada, apontando inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informações e outras ações que necessitem de providências cabíveis.

§ 1º - Quando verificado que os inventários analíticos não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência a Presidente para as devidas providências.

§ 2º - Não é competência desta Comissão fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.

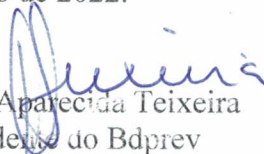
§ 3º - As certidões emitidas por esta comissão deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno, para avaliação de melhorias nos controles de bens.

Art. 3º - Os registros patrimoniais observarão as orientações contidas em normatizações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), normas da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação pertinente.

Art. 4º - Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração, depreciação e amortização, a Comissão definirá num prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma de ações relativas aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2022, observada a legislação pertinente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 16 de Março de 2022.


Clárete Aparecida Teixeira
Presidente do Bdprev

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE BOM DESPACHO/MG

Publicação n.º 06/22

Certifico, para fins de comprovação, que este(a)
portaria foi publicado(a) no Diário Oficial
do Município - DOM e n.º 2170 de 17/03/22.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Despacho, 17/03/22

Ass do Servidor [assinatura]

Matrícula: 1592-5